



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 019/2018

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N. 016/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Elotech Serviços Industriais Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 14.048.837/0001-15, com sede na Rua João Pasqualini, n.º 100 Bairro: Canta Galo - Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio José da Silva, CPF n.º 743.821.799-04, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.042079/2013-21, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Licitação n.º 350/2013** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2018 até 05 de fevereiro de 2019**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.970,00** (um mil e novecentos e setenta reais), perfazendo o total estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 23.640,00** (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte funcional programática:

Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042.

Ptres: 108366 e 108371.

Fonte: 0112000000 e 0100000000.

Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Prorroga-se por igual período a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Oitava do contrato inicial, sendo o valor da garantia liberado pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, a partir do término do contrato, se cumpridas todas as obrigações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

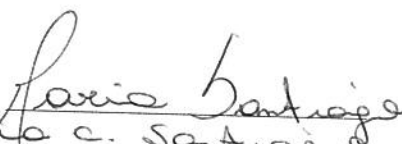
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

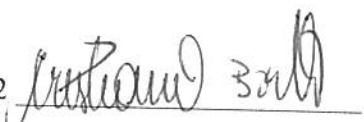
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.


Ricardo da Silveira Porto
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR
CONTRATANTE
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


ELOTECH SERVIÇOS IND. LTDA ME
Claudio J. da Silva
CONTRATADA
Cláudio José da Silva
CPF 743.821.799-04

Testemunha 1 
Nome **Maria C. Santiago**
CPF 076.191.429-32

Testemunha 2 
Nome
CPF 055.455.699-52

